

11.4 — Identificação do concurso, mediante referência ao número e à data do *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;

11.5 — Declaração, sob compromisso de honra, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, sobre os requisitos gerais de provimento, a qual poderá ser feita no próprio requerimento;

11.6 — Quaisquer outros elementos que os interessados considerem relevantes para a apreciação do seu mérito ou que possam constituir motivo de preferência legal.

12 — Tendo em vista o cumprimento do estipulado no artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o requerimento de admissão deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

12.1 — Declaração devidamente autenticada e actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a existência e natureza do vínculo, a categoria detida e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, no caso de ser agente ou funcionário público;

12.2 — Currículo profissional detalhado, do qual devem constar, de entre outras, as habilitações literárias, as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração, e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras;

12.3 — Documentos comprovativos das habilitações literárias e profissionais;

12.4 — Declaração, emitida pelo serviço ou organismo de origem, especificando detalhadamente o conjunto de tarefas inerentes ao respectivo posto de trabalho, com vista à apreciação do conteúdo funcional;

12.5 — Aos candidatos pertencentes ao Instituto Hidrográfico não é exigida a apresentação das declarações a que se referem os n.ºs 12.1 e 12.4, sendo ainda dispensada a apresentação dos documentos comprovativos que se encontrem arquivados no processo individual.

13 — Assiste ao júri a faculdade de exigir aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos.

14 — A relação de candidatos admitidos, a notificação de candidatos excluídos e a lista de classificação final serão divulgadas nos termos dos artigos 34.º e 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos no requerimento serão punidas nos termos da lei.

16 — A admissão faz-se em regime de estágio, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho.

17 — Regime de estágio:

17.1 — O estágio tem carácter probatório, terá a duração de um ano e poderá integrar a frequência de cursos de formação relacionados com a função a exercer, será feito em regime de comissão de serviço extraordinária ou de contrato administrativo de provimento, conforme o estagiário possua ou não nomeação definitiva na função pública;

17.2 — A avaliação e a classificação final far-se-ão com base no relatório de estágio a apresentar pelo estagiário, na avaliação do desempenho obtida durante o período de estágio e nos resultados da formação profissional, se possível;

17.3 — A classificação do estágio traduzir-se-á na escala de 0 a 20 valores.

18 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

19 — O júri do concurso tem a seguinte constituição:

Presidente — Investigadora auxiliar Aurora da Conceição Coutinho Rodrigues Bizarro.

Vogais efectivos:

Assessora principal Maria Manuela Pereira de Matos, que substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos.  
Técnico superior principal João Francisco Quirino Rosa Duarte

Vogais suplentes:

Técnico superior principal Carlos Manuel Barata da Fonseca Borges.  
Técnica superior de 1.ª classe Ana Cristina Mansura da Silva Saramago Santos.

26 de Abril de 2006. — O Director dos Serviços de Apoio, *João Manuel Figueiredo de Passos Ramos*, capitão-de-fragata.

## EXÉRCITO

### Comando da Logística

#### Direcção dos Serviços de Transmissões

**Despacho n.º 10 055/2006 (2.ª série).** — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do despacho n.º 7642/2006 (2.ª série), de 6 de Março, do quartel-mestre-general Francisco António Fialho da Rosa, tenente-general, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 5 de Abril de 2006, subdelego no subdirector dos Serviços de Transmissões, coronel de transmissões engenheiro Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone, competência para autorizar despesas até € 24 939,90.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Regulamento para Administração dos Recursos de Materiais e Financeiros nas Unidades, Estabelecimentos e Órgãos (U/E/O) do Exército, aprovado pelo despacho n.º 335/94, de 21 de Dezembro, do general CEME, delego no coronel de transmissões engenheiro Joaquim Humberto Arriaga da Câmara Stone as seguintes competências:

- Determinar a recolha de dados estatísticos relativos às actividades financeiras que possam contribuir para a formulação das directivas de gestão;
- Apor o visto, autenticando-o com o selo branco, nos documentos de receita e despesa depois de conferidos pelo chefe da Secção Logística;
- Autorizar o pagamento de despesas e abonos por cédula, referentes a encargos oficiais, cujos montantes não possam, no momento, ser exactamente determinados ou ainda não tenham sido processados;
- Visar os processos de contas e outros documentos relacionados, quer com a actividade logística, quer com a actividade administrativo-financeira, a enviar a entidades superiores;
- Assegurar-se de que a DST dispõe, com oportunidade, dos meios financeiros, indispensáveis ao desenvolvimento eficiente das suas actividades.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 18 de Janeiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados.

18 de Abril de 2005. — O Director, *José Artur Paula Quesada Pastor*, major-general.

### Comando do Pessoal

**Despacho n.º 10 056/2006 (2.ª série).** — *Subdelegação de competências no director de Apoio de Serviços de Pessoal (DASP).* — 1 — Ao abrigo da autorização que me é conferida pelo despacho n.º 18 963/2003 (2.ª série), n.ºs 6 e 7, de 12 de Setembro, do general Chefe do Estado-Maior do Exército, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 229, de 3 de Outubro de 2003, subdelego no major-general José Carlos Mendonça da Luz, director da DASP, a competência que em mim foi delegada para autorizar:

- A nomeação da Banda do Exército e da Orquestra Ligeira do Exército para actividades que não impliquem o direito a abono de ajudas de custo;
- A concessão de credenciações nacionais do grau «Confidencial», ao pessoal sob a sua direcção.

2 — Ao abrigo do disposto no artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, conjugado com o n.º 6 do despacho n.º 18/963/2003, identificado no número anterior, mais subdelego no major-general José Carlos Mendonça da Luz a competência, resultante dos artigos 17.º, n.º 1, alínea *a*), e 4.º, alínea *b*), do sobredito diploma legal, para autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços, bem como com empreitadas de obras públicas até € 49 879,80.

3 — Desde já fica autorizado o major-general José Carlos Mendonça da Luz a subdelegar no subdirector da DASP a competência para a prática dos actos referidos nos números anteriores.

4 — O presente despacho produz efeitos desde 9 de Fevereiro de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta subdelegação de competências.

5 — Ao abrigo do n.º 1 dos artigos 141.º e 142.º e do n.º 2 do artigo 145.º, todos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, sobre o assunto em título, revogo o meu despacho n.º 15, de 22 de Março